

TIPOS

- Direitos políticos positivos: participação ativa dos indivíduos na política

(Iniciativa popular, plebiscito, referendo)

- Sufrágio** = Capacidade eleitoral **ativa** + Alistabilidade + direito de votar
- Direitos políticos negativos: limitam o exercício da cidadania
= inelegibilidade + perda/suspensão dos direitos políticos

Capacidade eleitoral **passiva**
Direito de ser votado (elegibilidade)

DIREITOS POLÍTICOS

REGIMES:

- Democracia direta → Povo exerce o poder diretamente sem intermédio de representantes
- Democracia indireta → O povo elege representantes que governam o país
- Democracia semidireta → = direta (Iniciativa popular, plebiscito, referendo) ou participativa
+ indireta (eleições)

ASPECTOS GERAIS

- Garantem a **participação** do povo no processo de condução da política nacional relacionados aos exercícios da cidadania

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Nacionalidade brasileira
- Pleno exercício dos direitos políticos
- Alistamento eleitoral
- Domicílio eleitoral na circunscrição
- Filiação partidária
- Idade mínima



35 anos	<ul style="list-style-type: none"> Presidente Vice-presidente Senador
30 anos	<ul style="list-style-type: none"> Governador Vice-governador
21 anos	<ul style="list-style-type: none"> Deputado federal Deputado estadual Prefeito Vice-prefeito Juiz de paz
18 anos	<ul style="list-style-type: none"> Vereador

IMPUGNAÇÃO DO MANDATO

- Ante a justiça eleitoral em **15 dias** da diplomação
- Com provas de
 - Abuso de poder econômico
 - Corrupção
 - Fraude
- Tramitará em segredo de justiça
- O autor responderá se temerária ou de manifesta má-fé

INELEGIBILIDADES

- Relativas: (não são exaustivas) → Lei complementar pode estabelecer outras
 1. Por motivos funcionais
 - No máximo 2 mandatos consecutivos no **mesmo cargo** (Aplica-se apenas aos cargos do poder executivo (do legislativo não!))
 - Para concorrerem a **outros cargos**, os chefes do executivo devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 meses antes do pleito

cônjugue, parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção

ALISTAMENTO ELEITORAL

- **Obrigatório** → maiores de 18 anos
- **Facultativo** →
 - Analfabetos
 - 16 e < 18 anos
 - > 70 anos
- **Vedado**
 - Estrangeiros (portugueses equiparados podem!)
 - Conscritos (Durante o serviço militar obrigatório!)

DIREITOS POLÍTICOS

2.

Por motivo de casamento

- Afeta a exigibilidade de terceiros relacionados ao chefe do executivo no território de sua jurisdição

↓
salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição

ou quem o haja substituído dentro de 6 meses anteriores ao pleito

3. Relativa à condição de militar

- É eleito se cumprir:
 1. Se < 10 anos de serviço
Deve afastar-se
 2. Se > 10 anos de serviço
Será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente à inatividade no ato da diplomação

DIREITOS políticos

PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

- Em hipótese alguma há cassação dos direitos políticos  ATENÇÃO!

SUSPENSÃO = temporária

- Prazo determinado ou não
- Reaquisição automática
- Hipóteses:
 - Incapacidade civil absoluta
 - Condenação criminal transitada em julgado
Enquanto durarem os efeitos
 - Improbidade administrativa

PERDA = definitiva

- Prazo indeterminados
- Reaquisição não automática
- Hipóteses:
 - Cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado
 - Recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE ELEITORAL

- A lei que alterar o processo eleitoral não se aplica à eleição que ocorra até 1 ano da data da sua vigência

Mas ela já entra em vigor na data da sua publicação

ASPECTOS GERAIS

- São entidades de direito **privado**
- É **livre** sua **criação**, **fusão**, **incorporação** e **extinção**. Aquisição com a inscrição do ato constitutivo no registro!
- Devem **resguardar**:
 - Soberania nacional
 - Regime democrático
 - Pluripartidarismo
 - Direitos fundamentais
- Adquirem **capacidade política** com o registro de estatuto no **TSE**

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Têm direito a:
 - recursos do fundo partidário
 - acesso gratuito ao rádio e tv
- ATENÇÃO!** Após a EC 97/2017, só serão concedidos aos partidos que cumprirem a **cláusula de barreira**
- Vedada a utilização de **organização paramilitar**
- Desde as eleições de 2020, foram vedadas as **coligações** nas eleições pelo sistema proporcional

CLÁUSULA DE BARREIRA:

- Obtiveram nas eleições da Câmara dos Deputados $\geq 3\%$ dos votos válidos em pelo menos $1/3$ das unidades da federação, com $\geq 2\%$ dos votos válidos em cada uma; ou
- Tiverem elegido ≥ 15 deputados federais em $\geq 1/3$ das unidades da federação

PRECEITOS A SEREM OBSERVADOS

- Caráter nacional
- Proibição de recebimento de valores de governos estrangeiros ou submissão a eles
- Prestação de contas à justiça eleitoral
- Funcionamento parlamentar conforme a lei

partidos políticos

AUTONOMIA PARTIDÁRIA

- Para definir
 - Organização
 - Estrutura interna
 - Funcionamento
 - Coligações eleitorais

Não precisa haver vinculação entre as candidaturas nacional, estadual, distrital e municipal

INCLUSÃO DA MULHER

NOVIDADE! (EC 117/022)

- os partidos devem aplicar **no mínimo 5%** dos recursos do **fundo partidário** em programas de promoção/difusão da **participação política das mulheres** (de acordo com os interesses intrapartidários)

- montante do Fundo Especial de Financiamento de Campanha
 - parcela do fundo partidário destinada a campanhas eleitorais
 - tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão
- no mínimo 30% às mulheres**, proporcional ao número de candidatas
- a distribuição seguirá critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias, considerados a autonomia e o interesse partidário